

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL BANCADA DO PROGRESSISTAS

SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone: (55) 3282 - 1861 Email: bancadapplavras@hotmail.com Rua Adão Teixeira da Silveira -



## INDICAÇÃO 21/2021

Senhora Presidente,

Os Vereadores signatários desta, indicam após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal - Secretaria Competente, o seguinte:

\*Que seja estudada a possibilidade de CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ENFERMIDADE GRAVE, DEVIDAMENTE COMPROVADA.

## JUSTIFICATIVA:

Na certeza de atuar em prol dos Servidores Públicos Municipais, apresentamos ao Executivo Municipal a minuta de projeto de lei anexa que, s.m.j., irá dar o suporte necessário aos nossos colegas quando mais necessitam receber apoio financeiro para ajudar a custear suas despesas, que é num momento delicado de saúde.

Esse apoio financeiro seria depositado na conta bancária do Servidor e pago de acordo com os dias informados no atestado médico, sendo o limite mínimo de 30 (trinta) dias, e o máximo, irá depender da doença enfrentada pelo servidor.

Sabemos que enfrentar problemas de saúde não é fácil em nenhuma situação. Para dificultar ainda mais, o servidor, ausente do serviço, perde o direito ao vale alimentação, ou seja, nesse caso, mesmo lutando contra a enfermidade, suas condições financeiras diminuem para custear o tratamento para poder voltar à ativa.

Registramos que o presente projeto de lei nada tem a ver com a Lei Municipal 3.561/2019, que trata do Vale Alimentação. A nossa proposta é no sentido de conceder um AUXÍLIO FINANCEIRO para custear despesas inesperadas e necessárias do Servidor Municipal.

Temos certeza que, se o Executivo Municipal, após análise da matéria acatá-la, encaminhando à Câmara em forma de projeto de lei, estará contribuindo de forma justa e benevolente com o Servidor Público Municipal que se encontrar em situação vulnerável.

Sala "Severino Silveira", da Câmara de Vereadores, 19 de fevereiro de

2021.

VEREADOR JULIANO CONFISCO - Bancada do Progressistas

CÂIVIARA DE VEREADORES LAVIDA

RECEBIOO EM 19 / 02 /7 VEREADOR DIMMY ALVES - Bancada do Progressistas

APROVADO EM 22 102 12 VEREADOR RENAN DELABARY — Bancada do Progressistas

VEREADOR GUTO BITTENCOURT - Bancada do Progressistas

## PROJETO DE LEI Nº...../2021

"Concede Auxílio-Saúde para os Servidores Públicos Municipais com enfermidade grave comprovada"

Art 1º Fica concedido o Auxílio-Saúde no percentual de 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo Nacional para os Servidores Públicos Municipais, que apresentarem enfermidade grave devidamente comprovada.

Art.2º Para que o Servidor Público Municipal tenha direito ao Auxílio-Saúde, deverá apresentar Atestado Médico de, no mínimo, 2 (dois) profissionais especialistas na enfermidade constatada, acompanhado dos Exames Laboratoriais.

Parágrafo Único. O Atestado Médico emitido que impossibilita a atividade laboral do Servidor não poderá ter seu prazo inferior a, no mínimo, 30 (trinta) dias, devendo conter legivelmente o CID da doença constatada.

Art.3º Verificado o direito ao Auxílio-Saúde, este será pago mensalmente, depositado na conta bancária do Servidor, de acordo com o período determinado para o afastamento.

Art. 4º O Auxílio-Saúde proporcionará ao Servidor Público Municipal, em um momento de impossibilidade laboral, ter a condição de custear o tratamento de saúde recomendado, indispensável para o seu retorno imediato ao trabalho.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.